

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
São Carlos, 4 de abril de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LAURIE TACIN LUBEK

Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

**DECRETO Nº 170  
DE 4 DE ABRIL DE 2025**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 23.235, DE 3 DE ABRIL DE 2025.

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 16.500/25, DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 82.290,06 (oitenta e dois mil, duzentos e noventa reais e seis centavos), autorizado pela Lei Municipal nº 23.235, de 3 de abril de 2025, para atender à despesa relacionada abaixo:

ORGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	SUPLEMENTAÇÃO R\$
46.01.00	3.3.90.93	002	15.451.2072.1.012	82.290,06
TOTAL				82.290,06

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de superávit financeiro no valor de R\$ 71.112,09 (setenta e um mil, cento e doze reais e nove centavos) e de excesso de arrecadação no valor de R\$ 11.177,97 (onze mil, cento e setenta e sete reais e nove centavos), em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, I e II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 4 de abril de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LAURIE TACIN LUBEK

Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

**LICITAÇÕES**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19972/2024 COMUNICADO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTOS, PROJETOS EXECUTIVOS, ORÇAMENTOS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PARA FUTURAS LICITAÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, COMUNICA a realização de sessão pública na data de 08 de abril de 2025, às 09h30, para abertura do envelope de proposta de preços do certame em epígrafe. São Carlos, 04 de abril de 2025 Willian Policarpo Agente de Contratação

**CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025 PROCESSO Nº 26246/2024 HOMOLOGAÇÃO OBJETO:** CADASTRAMENTO E HABILITAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES INDIVIDUAIS DE SÃO CARLOS-SP, ASSIM COMO, COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES DA AGRICULTURA FAMILIAR COM SEDE NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS - SP, PARA O ATENDIMENTO NO QUE TANGE O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O ABASTECIMENTO DO BANCO MUNICIPAL DE ALIMENTOS. Com base no disposto no art. 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021 cc art. 3º, inciso XIV, do Decreto Municipal 872/2024 de acordo com a delegação de competência estabelecida, HOMOLOGO o resultado desta licitação e em consequência, ADJUDICO as respectivas despesas das empresas abaixo:

PROponente/Razão Social	CPF / CNPJ
ADRIANO MARCELO MARIANO	14.596.931/0001-09
ALINE DE CASSIA SHENEVIZ FADEL	13.138.121/0001-46
FERNANDO HENRIQUE HERNANDEZ NEUBAUER	27.599.183/0001-60
FLAVIO ROBERTO MARCHESIN	08.083.498/0001-05
FRANCISCA ROSOLEN DOS SANTOS	47.869.229/0001-20
GESSICA SENA OLIVEIRA	35.561.933/0001-32
ILSO SEBASTIÃO MARCHESIN	08.083.498/0001-05
JEFERSON SENA MARQUES OLIVEIRA	39.249.755/0001-60
JOSE FRANCISCO CHENEVIZ	08.249.049/0001-94
GABRIEL RODRIGUES JELLMAYER	26.904.270/0001-10
JOSE RIVALDO MARINO	09.155.642/0001-34
JULIANO OLIVEIRA DA COSTA	21.029.614/0001-76
VALDEMAR PRATANJEIRA	11.238.992/0001-06
MARIA DE LOURDES OLIVEIRA	40.309.413/0001-77
MARIA FERNANDA DO PRADO	21.720.217/0001-46
MATHEUS VINICIUS MARINO	31.002.451/0001-91
PAULO RICARDO PIRES DE MATOS	19.634.293/0001-97
ROGÊNIO AMARO PEREIRA	27.029.572/0001-50
ROSELI DE OLIVEIRA FEITOZA	47.869.087/0001-00
SILVANO APARECIDO ELIAS	46.759.051/0001-00
SUELY PINHEIRO DA COSTA	34.722.305/0001-75
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS NOVA SANTA HELENA	17.191.674/0001-13
COASCRE-COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DE SÃO CARLOS E REGIÃO	29.599.422/0001-07

São Carlos, 01 de abril de 2025. DHONY OLIVEIRA SOUZA. Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Bem-Estar Animal.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 PROCESSO Nº 16233/2025 ID 1067526 COMUNICADO DE SUSPENSÃO OBJETO:** AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES, FILANTROPICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES ASSISTENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. COMUNICAMOS, pelo presente, a SUSPEN-

SÃO do Pregão em epígrafe, em razão de determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no processo -TC-006556.989.25-9. São Carlos, 04 de abril de 2025. Bruna Bassumo Pregoira

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 PROCESSO Nº 16230/2025 ID 1067642 COMUNICADO DE SUSPENSÃO OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE BOMBONS SORTIDOS PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES, FILANTROPICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES ASSISTENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. COMUNICAMOS, pelo presente, a SUSPENSÃO do Pregão em epígrafe, em razão de determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no processo -TC-006554.989.25-1. São Carlos, 04 de abril de 2025. Bruna Bassumo Pregoira

**PROGRESSO E HABILITAÇÃO DE**  
**PROHAB**  
PROGRESSO E HABILITAÇÃO  
DE SÃO CARLOS S/A

**EXTRATOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 42/2025**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 09/2025**

Contratante: PROGRESSO E HABILITAÇÃO DE SÃO CARLOS S/A

Contratada: UDSON FERREIRA DE ANDRADE ONCEIÇÃO

Objeto: Prestação de serviços consistente em ministrar 2 (duas) horas de aulas semanais totalizando 48 horas/aula de AULA DE FORRO para os moradores do Residencial Eduardo Abdelnur no período de 06 (seis) meses, na Emb Ullises Ferreira Pícolo, Rua Hagar Cristina Hojo Rocha, nº 145, Bairro Eduardo Abdelnur, São Carlos-SP, visando o atendimento do Trabalho Técnico de Pós-Ocupação firmado entre Caixa Econômica Federal e município de São Carlos (contrato nº 0401.644.67).

Valor total do Contrato: 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais)

São Carlos, 03 de abril de 2025

MARCO ANTONIO AMARAL

Diretor Presidente - PROHAB São Carlos

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 43/2025**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 10/2025**

Contratante: PROGRESSO E HABILITAÇÃO DE SÃO CARLOS S/A

Contratada: UDSON FERREIRA DE ANDRADE ONCEIÇÃO

Objeto: Prestação de serviços consistente em ministrar 2 (duas) horas de aulas semanais totalizando 48 horas/aula de AULA DE FORRO para os moradores do Residencial Planalto Verde no período de 06 (seis) meses, no Centro da Juventude Lauriberto José Reis, Rua João Martins de França, nº 800, Bairro Cidade Aracy- São Carlos-SP, visando o atendimento do Trabalho Técnico de Pós-Ocupação firmado entre Caixa Econômica Federal e município de São Carlos (contrato nº 0401.644.67).

Valor total do Contrato: 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais)

São Carlos, 03 de abril de 2025

MARCO ANTONIO AMARAL

Diretor Presidente - PROHAB São Carlos

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23/2025**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 11/2025**

Contratante: PROGRESSO E HABILITAÇÃO DE SÃO CARLOS S/A

Contratada: LARA SEMENE FERRAZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica em processos administrativos e judiciais da PROHAB.

Vigência do Contrato: 06 (seis) meses a partir da data de assinatura do contrato

Valor total do Contrato: 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)

São Carlos, 03 de abril de 2025

MARCO ANTONIO AMARAL

Diretor Presidente - PROHAB São Carlos

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 22/2025**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 12/2025**

Contratante: PROGRESSO E HABILITAÇÃO DE SÃO CARLOS S/A

Contratada: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de Serviços especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público para seleção de candidatos para provimento de vagas em emprego efetivos da PROGRESSO E HABILITAÇÃO DE SÃO CARLOS-PROHAB SÃO CARLOS, de acordo com as características e as especificações constantes no processo administrativo protocolado Sob. Nº 22/2025 PROHAB.

Vigência do Contrato: Data definida na ordem de início dos serviços expedida pela PROHAB São Carlos estendendo-se pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis nas hipóteses legais.

São Carlos, 04 de abril de 2025

MARCO ANTONIO AMARAL

Diretor Presidente - PROHAB São Carlos

<p>Expediente <b>Diário Oficial</b> PREFEITURA DE SÃO CARLOS-SP SÃO CARLOS, CAPITAL DA TECNOLOGIA</p>	<p>Secretaria Municipal de Cidade Inteligente e Transparência Cidade Inteligente e Transparência</p>
<p>Rua Episcopal, 1.575 - Centro - CEP: 13560-905 - Telefone: (16) 3362-1000 - São Carlos - SP</p>	
<p>MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS:45358249000101</p>	<p>Digitally signed by MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS:45358249000101 DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, st=SP, l=São Carlos, ou=AC SOLUTI Multisig v5, ou=2457731100103, ou=InstitutoConfirmação, ou=Certificado P1 A1, ou=MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS:45358249000101 Date: 2025.04.04 15:31:34 -03'00'</p>

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 22/2025**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 12/2025**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM**  
**PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS**  
**PROHAB SÃO CARLOS E O INSTITUTO DE**  
**EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**NOSSO RUMO.**

**A PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS S/A PROHAB SÃO CARLOS**, sociedade por ações de economia mista, constituída nos termos da autorização contida na Lei Municipal nº 132 de 08 de novembro de 1985, com sede nesta cidade, na Rua Sete de Setembro, nº 1970, Centro, inscrita no CNPJ sob o número 55.428.072/0001-26, com seu Estatuto Social datado de 18 de janeiro de 2005, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo-JUCESP, sob o nº 70.12605-7, representada pelo Senhor Diretor Presidente, **MARCO ANTONIO AMARAL**, brasileiro, casado, gestor público, residente e domiciliado nesta cidade de São Carlos, portador da Cédula de Identidade RG nº15.977.437-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº144.420.468-83, e por seu Diretor do Departamento Administrativo **CESAR AUGUSTO DE PAULA MARAGNO**, brasileiro, casado, bacharel em Administração, residente e domiciliado nesta cidade de São Carlos, portador da Cédula de Identidade RG nº43.953.420-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 314.424.328-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.465.170/0001-68, com sede na Avenida Giustiniano Borin, nº 3098, Caxambu, Jundiaí, SP, CEP 13218-546, neste ato representada por seu procurador **PAULO GUILHERME CORREA SILVA JUNIOR**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.937.083-4-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 263.331.618-29, com endereço profissional na Avenida Giustiniano Borin, nº 3098, Caxambu, Jundiaí, SP, CEP 13218-546, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato, que será regido pelas disposições decorrentes da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Termo de Referência e da proposta apresentada pelo **CONTRATADO**, conforme processo administrativo protocolado sob o nº 22/25, e pelas condições estabelecidas abaixo:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O objeto do presente é a prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público para seleção de candidatos para provimento de vagas em empregos efetivos da **PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS – PROHAB SAO CARLOS**, de acordo com as características e especificações constantes no processo administrativo protocolado sob o nº 22/25/PROHAB.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

2.1. A contratação se fará pelo regime de execução de empreitada por preço unitário, de acordo com os valores das taxas de inscrição apresentadas na proposta do **CONTRATADO**, sendo as demais condições para execução do objeto do presente

descritas no processo administrativo nº 22/2025/PROHAB, e em consonância com o Termo de Referência e a Proposta do CONTRATADO, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.

2.2. O cronograma contendo as datas para execução do objeto está definido no ANEXO I do presente instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3. O **CONTRATADO** será remunerado exclusivamente através do pagamento das taxas de inscrição efetuadas pelos futuros e eventuais candidatos que vierem a participar dos certames, conforme tabela seguir:

DESCRIÇÃO	VALOR POR INSCRIÇÃO
<b>CONCURSO PÚBLICO / PROCESSO SELETIVO PÚBLICO</b>	
Inscrição Nível Fundamental Completo e Incompleto	R\$ 60,22
Inscrição Nível Médio e/ou Médio Técnico	R\$ 70,00
Inscrição Nível Superior	R\$ 88,49
Inscrição Nível Superior para o cargo Procurador Jurídico	R\$ 103,00

3.1. O valor da taxa de emissão de boletos já está incluído no valor de cada inscrição.

3.2. Para efeitos de quantificação de penalidades, acréscimos e supressões, o valor estimado do presente contrato é de R\$102.937,36 (cento e dois mil, novecentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos), considerando-se 1.280 (mil duzentos e oitenta) inscritos.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4. O presente contrato entra em vigor na data definida na ordem de início dos serviços expedida pela **PROHAB SÃO CARLOS**, estendendo-se pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis nas hipóteses legais.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

5.1. Não há previsão de dotação orçamentária, bem como indicação orçamentária, uma vez que a fonte de recurso para remuneração do CONTRATADO será oriunda do valor arrecadado com eventuais inscrições realizadas junto ao Concurso Público objeto deste contrato.

5.2. Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas de pagamento de isenções provenientes das autorizadas por leis municipais vigentes, encontram-se especificadas na dotação orçamentária codificada 24.01.04.122.3001.2.317.3.3.90.39.01.1100000.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

6. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas pelo CONTRATADO acarretará a aplicação, a juízo do CONTRATANTE, das seguintes sanções, independentemente do cancelamento da nota de empenho:

a) advertência;

b) multa, equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total arrecado com as inscrições ou estimado do contrato, caso este venha a ser rescindido antes das inscrições;

c) suspensão temporária ao direito de participar em licitação do CONTRATANTE e impedimento de contratar com a Administração Pública;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

6.1. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

6.2. Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total arrecado com as inscrições ou estimado do contrato, caso este venha a ser rescindido antes das inscrições;

6.3. No descumprimento de quaisquer obrigações contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total arrecado com as inscrições ou estimado do contrato, caso este venha a ser rescindido antes das inscrições.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO**

7. Este contrato é regulamentado e fundamentado pelo disposto no artigo 29, inciso VII, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e suas alterações.

**CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

8. Fica vedada a subcontratação total ou parcial, bem como qualquer faturamento por parte de terceiros, desde que sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS**

9.1. Os pagamentos ao CONTRATADO serão efetuados pelos futuros e eventuais candidatos que vierem a participar dos concursos que serão realizados, em consonância com a cláusula terceira.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10. O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 ou no artigo 124, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO****11. São direitos e responsabilidades do CONTRATADO:**

**11.1.** Executar o contrato dentro do cronograma de execução previsto no Anexo I, responsabilizando-se pelo desenvolvimento dos trabalhos nos prazos estabelecidos no cronograma do concurso;

**11.2.** Responder pelos serviços que executar, na forma da lei;

**11.3.** Empregar na execução do trabalho contratado pessoal adequado e capacitado;

**11.4.** Conduzir os serviços de acordo com as normas de serviço e disposições legais aplicáveis;

**11.5.** Prestar, sem ônus para o CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas verificadas nos trabalhos;

**11.6.** Cumprir os prazos estabelecidos, mantendo o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

**11.7.** Desenvolver seus trabalhos em regime de colaboração com o CONTRATANTE;

**11.8.** Arcar com as despesas incorridas na contratação de pessoal, encargos sociais, trabalhistas, securitários e quaisquer tributos incidentes direta ou indiretamente, sobre ou

decorrentes do cumprimento do objeto deste, sem direito de pleitear reembolso ao CONTRATANTE;

**11.9.** Observar a legislação que determina obrigações no campo de segurança, higiene e medicina do trabalho;

**11.10.** Indicar um responsável para acompanhamento dos trabalhos;

**11.11.** Receber o pagamento da quantia ajustada, no prazo e forma estabelecidos no presente contrato, quando do adimplemento da obrigação a que se obrigou;

**11.12.** Receber quitação do presente contrato quando cumprida a obrigação de seu encargo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE****12. Constituem direitos e responsabilidade do CONTRATANTE:**

**12.1.** Aplicar as penalidades cabíveis ao CONTRATADO caso não sejam respeitadas as condições a que a mesma se obrigou;

**12.2.** Rescindir o presente contrato, de pleno direito e para todos os fins, em caso de liquidação ou dissolução, recuperação judicial ou decretação de falência do CONTRATADO, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial e extrajudicial, podendo ainda ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e no caso de não cumprimento ou cumprimento irregular, pelo CONTRATADO, de quaisquer das cláusulas ajustadas no presente contrato;

**12.3.** Efetuar o pagamento dos serviços contratados no prazo e forma ajustados;

**12.4.** Dar quitação do presente contrato quando do adimplemento da obrigação pelo CONTRATADO.

**12.5.** O CONTRATANTE em qualquer ocasião poderá fazer alterações nas especificações, que impliquem na redução ou aumento de serviços prestados, que poderá resultar até um total de 25% (vinte e cinco por cento) para mais ou para menos, do valor total arrecado com as inscrições ou estimado do contrato, caso ocorra antes das inscrições.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.** Fica o CONTRATADO obrigado a cumprir os direitos trabalhistas previstos na legislação em vigor, pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto do presente contrato, sob pena de suspensão temporária do direito de contratar com o CONTRATANTE, bem como, a retenção dos pagamentos devidos, caso esteja em situação de mora salarial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS**

**14.** O presente contrato não implica em transferência ou acesso de dados ou informações, todavia, caso uma das partes tenha eventual acesso, as Partes declaram que cumprem e seguirão cumprindo com todas as obrigações oriundas da legislação vigente que trate da privacidade e da proteção de dados relativos à pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”), em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), com a redação dada pela Lei Federal nº 13.853, de 8 de julho de 2019, a Lei Federal nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet), o Decreto Federal nº 8.771, de 11 de maio de 2016, e demais leis e regulamentos aplicáveis, bem como as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

**14.1.** As Partes, compreendendo os seus servidores, prepostos, colaboradores, empregados e/ou contratados envolvidos na execução deste contrato, obrigam-se a tratar todos os Dados Pessoais a que tiverem acesso em estrito cumprimento de sua finalidade específica e observância aos termos da LGPD, ainda que este contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

**14.2.** Cada uma das Partes deverá, por seus próprios meios, adotar medidas e instrumentos de proteção dos Dados Pessoais junto aos seus servidores, prepostos, colaboradores, empregados e/ou contratados envolvidos, de forma a preservar o sigilo dos Dados Pessoais relacionados à outra Parte, assim como de quaisquer Dados Pessoais a que tiverem acesso em função do presente contrato.

**14.3.** Cada uma das Partes se obriga a manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar no âmbito deste contrato, bem como a implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, garantindo que os ambientes (sejam eles físicos ou lógicos) utilizados para o tratamento de Dados Pessoais são e permanecerão estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

14.4. As Partes se obrigam a notificar uma à outra, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, ou em sua falta, em até 48h (quarenta e oito horas) da ciência, sobre a ocorrência de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contratuais relacionadas aos Dados Pessoais que afete a outra Parte, assim como de qualquer violação de Dados Pessoais a que teve acesso em função do presente contrato.

14.5. Em cumprimento aos requisitos da Lei Federal nº 13.709/18 (LGPD), os signatários presentes, individualmente, autorizam as Partes para o tratamento de seus Dados Pessoais disponibilizados no âmbito deste contrato, para fins exclusivos do cumprimento de seu objeto, declarando-se cientes de que, a qualquer momento, cada um poderá revogar este consentimento, optar pela anonimização, bloqueio, retificação ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15. Fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos para dirimirem-se controvérsias eventualmente oriundas do presente contrato, em detrimento de outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, lavra-se o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

São Carlos, 02 de abril de 2025.

**Marco Antonio**

**Amaral:14442046883**

Assinado de forma digital por

Marco Antonio

Amaral:14442046883

Dados: 2025.04.04 10:32:50 -03'00'

**PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS – PROHAB SÃO CARLOS**

**CNPJ/MF nº. 55.428.072/0001-26**

**MARCO ANTONIO AMARAL**

**DIRETOR PRESIDENTE**



Documento assinado digitalmente

CESAR AUGUSTO DE PAULA MARAGNO

Data: 04/04/2025 10:03:52-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS S/A – PROHAB SÃO CARLOS**

**CNPJ/MF nº. 55.428.072/0001-26**

**CESAR AUGUSTO DE PAULA MARAGNO**

**DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**



Documento assinado digitalmente

PAULO GUILHERME CORREA SILVA JUNIOR  
Data: 04/04/2025 09:47:56-0300  
verifique em <https://validar.it.gov.br>

**INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO  
CONTRATADA**

**CNPJ/MF nº. 11.465.170/0001-68**

Testemunhas:

ALUISIO ANTONIO  
MICOSI:171636408  
62

Assinado de forma digital por  
ALUISIO ANTONIO  
MICOSI:17163640862  
Dados: 2025.04.04 10:33:25 -03'00'

MARIA TEREZINHA  
STRAFORIN DE  
OLIVEIRA:07137996841

Assinado de forma digital por  
MARIA TEREZINHA STRAFORIN DE  
OLIVEIRA:07137996841  
Dados: 2025.04.04 10:22:19 -03'00'

Aluisio Antonio Micossi  
RG: 25.991.147-1

Maria Terezinha Straforin de Oliveira  
RG:18.489.566-2

Esta folha de assinaturas é parte integrante do Contrato nº 12/2025 firmado em virtude do processo administrativo nº 22/2025.

**ANEXO I****CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE</b>	<b>PERÍODO (dias úteis)</b>
<b>1</b>	Elaboração e análise da Minuta do Edital pelo CONTATADO em parceria com a CONTATANTE.	<b>15 dias</b>
<b>2</b>	Envio do Edital de Abertura de Inscrição a CONTATANTE.	<b>01 dia</b>
<b>3</b>	Divulgação do Edital de Abertura	<b>01 dia</b>
<b>4</b>	Prazo para impugnação do Edital de Abertura	<b>02 dias</b>
<b>5</b>	Período de análise dos pedidos de impugnação (se houver)	<b>04 dias</b>
<b>6</b>	Envio das respostas das impugnações ao Edital e publicação das possíveis retificações do Edital a CONTATANTE.	<b>01 dia</b>
<b>7</b>	Divulgação da retificação do Edital, após análise dos pedidos de impugnação	<b>01 dia</b>
<b>8</b>	Período de solicitação de isenção do valor de inscrição	<b>02 dias</b>
<b>9</b>	Período de análise das solicitações de isenção da taxa de inscrição.	<b>05 dias</b>
<b>10</b>	Divulgação do resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção do valor de inscrição	<b>01 dia</b>
<b>11</b>	Período de interposição de recurso contra o resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção do valor de inscrição	<b>02 dias</b>
<b>12</b>	Período de análise dos recursos interpostos contra o resultado da isenção da taxa de inscrição.	<b>04 dias</b>
<b>13</b>	Divulgação das respostas dos recursos contra a isenção.	<b>01 dia</b>
<b>14</b>	Período de inscrição, solicitação de condição especial, envio de títulos, nome social, solicitação de condição de PCD com envio de laudo médico, cota racial, envio documentação de jurado para critério de desempate,	<b>30 dias</b>
<b>15</b>	Vencimento do Boleto. Último dia de pagamento.	<b>01 dia</b>
<b>16</b>	Conciliação Bancária.	<b>02 dias</b>
<b>17</b>	Divulgação da confirmação das inscrições efetivadas, solicitações de condições especiais para a realização da prova, candidatos inscritos como PcD, nome social e candidatos que concorrem no critério de desempate de jurado.	<b>01 dia</b>
<b>18</b>	Período recursal contra a divulgação das inscrições efetivadas, solicitações de condições especiais para a realização da prova, candidatos inscritos como PcD, nome social e candidatos que concorrem no critério de desempate de jurado.	<b>02 dias</b>
<b>19</b>	Período de análise de recursos contra os resultados do indeferimento das solicitações e inscrições.	<b>05 dias</b>

<b>20</b>	Divulgação das respostas dos recursos contra as inscrições efetivadas, solicitações de condições especiais pra a realização da prova, candidatos inscritos como PcD, nome social, candidatos que concorrem no critério de desempate de jurado, e divulgação do novo resultado das inscrições efetivadas e Divulgação dos candidatos deferidos para atendimento especial, para concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.	<b>01 dia</b>
<b>21</b>	Distribuição e alocação dos candidatos.	<b>20 dias</b>
<b>22</b>	Envio do Edital de Convocação para as Provas Objetivas e Discursiva a CONTATANTE.	<b>01 dia</b>
<b>23</b>	Divulgação dos locais, datas e horários da aplicação das Provas Objetivas e Discursiva.	<b>01 dia</b>
<b>24</b>	Período para os candidatos tomarem ciência do Edital de convocação.	<b>07 dias</b>
<b>25</b>	Aplicação da Prova objetiva e Discursiva.	<b>01 dia (domingo)</b>
<b>26</b>	Divulgação do gabarito oficial provisório da prova objetiva.	<b>01 dia</b>
<b>27</b>	Prazo recursal contra aplicação da prova objetiva e discursiva e do gabarito provisório.	<b>02 dias</b>
<b>28</b>	Análise dos recursos da aplicação das Provas Objetivas e Discursiva	<b>07 dias</b>
<b>29</b>	Correção das Provas.	<b>20 dias</b>
<b>30</b>	Prazo para análise dos recursos pela banca organizadora.	<b>07 dias</b>
<b>31</b>	Processamento e conferência do resultado provisório.	<b>15 dias</b>
<b>32</b>	Envio do gabarito final e da lista de resultado provisório das Provas Objetivas, Discursiva e Títulos a CONTATANTE.	<b>01 dia</b>
<b>33</b>	Divulgação das respostas dos recursos interpostos contra a aplicação da prova objetiva e discursiva; do gabarito provisório; publicação do gabarito final e do resultado provisório das Provas; divulgação na sede da CONTATANTE e no site do CONTATADO.	<b>01 dia</b>
<b>34</b>	Prazo recursal do resultado provisório das Provas Objetivas, Discursiva e Títulos.	<b>02 dias</b>
<b>35</b>	Análise dos recursos do resultado provisório das Provas Objetivas, Discursiva e Títulos	<b>07 dias</b>
<b>36</b>	Processamento e conferência do resultado final.	<b>15 dias</b>
<b>37</b>	Envio da lista de resultado final das Provas Objetivas, Discursiva e Títulos à CONTATANTE.	<b>01 dia</b>
<b>38</b>	Divulgação do resultado final da provas e divulgação das respostas dos recursos interpostos contra o resultado provisório.	<b>01 dia</b>
<b>39</b>	Divulgação dos locais, datas e horários da Avaliação da Heteroidentificação e da Prova Prática.	<b>01 dia</b>
<b>40</b>	Período para os candidatos tomarem ciência do Edital de convocação para a Heteroidentificação e da Prova Prática.	<b>07 dias</b>
<b>41</b>	Aplicação da Heteroidentificação e da Prova Prática.	<b>01 e/ou 02 dias (finais de semana)</b>
<b>42</b>	Prazo recursal contra aplicação da Heteroidentificação e da Prova Prática.	<b>02 dias</b>
<b>43</b>	Processamento e conferência do resultado provisório.	<b>10 dias</b>

<b>44</b>	Divulgação do resultado da Avaliação da Heteroidentificação e da e da Prova Prática.	<b>01 dia</b>
<b>45</b>	Prazo recursal contra o resultado provisório da Heteroidentificação e da Prova Prática.	<b>02 dias</b>
<b>46</b>	Período de análise dos recursos interpostos contra o resultado provisório da Heteroidentificação e da Prova Prática.	<b>07 dias</b>
<b>47</b>	Processamento e conferência do resultado final.	<b>04 dias</b>
<b>48</b>	Publicação do Edital de Homologação do Resultado Final e Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra o resultado provisório da Heteroidentificação e da Prova Prática.	<b>01 dia</b>
	<b>TOTAL DE DIAS ÚTEIS</b>	<b>229</b>

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 22/2025  
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 12/2025**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS  
PROHAB SÃO CARLOS E O INSTITUTO DE  
EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
NOSSO RUMO.**

**A PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS S/A PROHAB SÃO CARLOS**, sociedade por ações de economia mista, constituída nos termos da autorização contida na Lei Municipal nº 132 de 08 de novembro de 1985, com sede nesta cidade, na Rua Sete de Setembro, nº 1970, Centro, inscrita no CNPJ sob o número 55.428.072/0001-26, com seu Estatuto Social datado de 18 de janeiro de 2005, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo-JUCESP, sob o nº 70.12605-7, representada pelo Senhor Diretor Presidente, **MARCO ANTONIO AMARAL**, brasileiro, casado, gestor público, residente e domiciliado nesta cidade de São Carlos, portador da Cédula de Identidade RG nº15.977.437-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº144.420.468-83, e por seu Diretor do Departamento Administrativo **CESAR AUGUSTO DE PAULA MARAGNO**, brasileiro, casado, bacharel em Administração, residente e domiciliado nesta cidade de São Carlos, portador da Cédula de Identidade RG nº43.953.420-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 314.424.328-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.465.170/0001-68, com sede na Avenida Giustiniano Borin, nº 3098, Caxambu, Jundiá, SP, CEP 13218-546, neste ato representada por seu procurador **PAULO GUILHERME CORREA SILVA JUNIOR**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.937.083-4-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 263.331.618-29, com endereço profissional na Avenida Giustiniano Borin, nº 3098, Caxambu, Jundiá, SP, CEP 13218-546, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato, que será regido pelas disposições decorrentes da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Termo de Referência e da proposta apresentada pelo **CONTRATADO**, conforme processo administrativo protocolado sob o nº 22/25, e pelas condições estabelecidas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O objeto do presente é a prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público para seleção de candidatos para provimento de vagas em empregos efetivos da PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS – PROHAB SAO CARLOS, de acordo com as características e especificações constantes no processo administrativo protocolado sob o nº 22/25/PROHAB.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

2.1. A contratação se fará pelo regime de execução de empreitada por preço unitário, de acordo com os valores das taxas de inscrição apresentadas na proposta do **CONTRATADO**, sendo as demais condições para execução do objeto do presente

descritas no processo administrativo nº 22/2025/PROHAB, e em consonância com o Termo de Referência e a Proposta do CONTRATADO, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.

2.2. O cronograma contendo as datas para execução do objeto está definido no ANEXO I do presente instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3. O **CONTRATADO** será remunerado exclusivamente através do pagamento das taxas de inscrição efetuadas pelos futuros e eventuais candidatos que vierem a participar dos certames, conforme tabela seguir:

DESCRIÇÃO	VALOR POR INSCRIÇÃO
<b>CONCURSO PÚBLICO / PROCESSO SELETIVO PÚBLICO</b>	
Inscrição Nível Fundamental Completo e Incompleto	R\$ 60,22
Inscrição Nível Médio e/ou Médio Técnico	R\$ 70,00
Inscrição Nível Superior	R\$ 88,49
Inscrição Nível Superior para o cargo Procurador Jurídico	R\$ 103,00

3.1. O valor da taxa de emissão de boletos já está incluído no valor de cada inscrição.

3.2. Para efeitos de quantificação de penalidades, acréscimos e supressões, o valor estimado do presente contrato é de R\$102.937,36 (cento e dois mil, novecentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos), considerando-se 1.280 (mil duzentos e oitenta) inscritos.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4. O presente contrato entra em vigor na data definida na ordem de início dos serviços expedida pela **PROHAB SÃO CARLOS**, estendendo-se pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis nas hipóteses legais.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

5.1. Não há previsão de dotação orçamentária, bem como indicação orçamentária, uma vez que a fonte de recurso para remuneração do CONTRATADO será oriunda do valor arrecadado com eventuais inscrições realizadas junto ao Concurso Público objeto deste contrato.

5.2. Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas de pagamento de isenções provenientes das autorizadas por leis municipais vigentes, encontram-se especificadas na dotação orçamentária codificada 24.01.04.122.3001.2.317.3.3.90.39.01.1100000.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

6. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas pelo CONTRATADO acarretará a aplicação, a juízo do CONTRATANTE, das seguintes sanções, independentemente do cancelamento da nota de empenho:

- a) advertência;
- b) multa, equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total arrecado com as inscrições ou estimado do contrato, caso este venha a ser rescindido antes das inscrições;
- c) suspensão temporária ao direito de participar em licitação do CONTRATANTE e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

6.1. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

6.2. Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total arrecado com as inscrições ou estimado do contrato, caso este venha a ser rescindido antes das inscrições;

6.3. No descumprimento de quaisquer obrigações contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total arrecado com as inscrições ou estimado do contrato, caso este venha a ser rescindido antes das inscrições.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO**

7. Este contrato é regulamentado e fundamentado pelo disposto no artigo 29, inciso VII, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e suas alterações.

**CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

8. Fica vedada a subcontratação total ou parcial, bem como qualquer faturamento por parte de terceiros, desde que sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS**

9.1. Os pagamentos ao CONTRATADO serão efetuados pelos futuros e eventuais candidatos que vierem a participar dos concursos que serão realizados, em consonância com a cláusula terceira.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10. O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 ou no artigo 124, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO****11. São direitos e responsabilidades do CONTRATADO:**

**11.1.** Executar o contrato dentro do cronograma de execução previsto no Anexo I, responsabilizando-se pelo desenvolvimento dos trabalhos nos prazos estabelecidos no cronograma do concurso;

**11.2.** Responder pelos serviços que executar, na forma da lei;

**11.3.** Empregar na execução do trabalho contratado pessoal adequado e capacitado;

**11.4.** Conduzir os serviços de acordo com as normas de serviço e disposições legais aplicáveis;

**11.5.** Prestar, sem ônus para o CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas verificadas nos trabalhos;

**11.6.** Cumprir os prazos estabelecidos, mantendo o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

**11.7.** Desenvolver seus trabalhos em regime de colaboração com o CONTRATANTE;

**11.8.** Arcar com as despesas incorridas na contratação de pessoal, encargos sociais, trabalhistas, securitários e quaisquer tributos incidentes direta ou indiretamente, sobre ou

decorrentes do cumprimento do objeto deste, sem direito de pleitear reembolso ao CONTRATANTE;

**11.9.** Observar a legislação que determina obrigações no campo de segurança, higiene e medicina do trabalho;

**11.10.** Indicar um responsável para acompanhamento dos trabalhos;

**11.11.** Receber o pagamento da quantia ajustada, no prazo e forma estabelecidos no presente contrato, quando do adimplemento da obrigação a que se obrigou;

**11.12.** Receber quitação do presente contrato quando cumprida a obrigação de seu encargo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE****12. Constituem direitos e responsabilidade do CONTRATANTE:**

**12.1.** Aplicar as penalidades cabíveis ao CONTRATADO caso não sejam respeitadas as condições a que a mesma se obrigou;

**12.2.** Rescindir o presente contrato, de pleno direito e para todos os fins, em caso de liquidação ou dissolução, recuperação judicial ou decretação de falência do CONTRATADO, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial e extrajudicial, podendo ainda ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e no caso de não cumprimento ou cumprimento irregular, pelo CONTRATADO, de quaisquer das cláusulas ajustadas no presente contrato;

**12.3.** Efetuar o pagamento dos serviços contratados no prazo e forma ajustados;

12.4. Dar quitação do presente contrato quando do adimplemento da obrigação pelo CONTRATADO.

12.5. O CONTRATANTE em qualquer ocasião poderá fazer alterações nas especificações, que impliquem na redução ou aumento de serviços prestados, que poderá resultar até um total de 25% (vinte e cinco por cento) para mais ou para menos, do valor total arrecado com as inscrições ou estimado do contrato, caso ocorra antes das inscrições.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13. Fica o CONTRATADO obrigado a cumprir os direitos trabalhistas previstos na legislação em vigor, pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto do presente contrato, sob pena de suspensão temporária do direito de contratar com o CONTRATANTE, bem como, a retenção dos pagamentos devidos, caso esteja em situação de mora salarial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS**

14. O presente contrato não implica em transferência ou acesso de dados ou informações, todavia, caso uma das partes tenha eventual acesso, as Partes declaram que cumprem e seguirão cumprindo com todas as obrigações oriundas da legislação vigente que trate da privacidade e da proteção de dados relativos à pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”), em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), com a redação dada pela Lei Federal nº 13.853, de 8 de julho de 2019, a Lei Federal nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet), o Decreto Federal nº 8.771, de 11 de maio de 2016, e demais leis e regulamentos aplicáveis, bem como as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

14.1. As Partes, compreendendo os seus servidores, prepostos, colaboradores, empregados e/ou contratados envolvidos na execução deste contrato, obrigam-se a tratar todos os Dados Pessoais a que tiverem acesso em estrito cumprimento de sua finalidade específica e observância aos termos da LGPD, ainda que este contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

14.2. Cada uma das Partes deverá, por seus próprios meios, adotar medidas e instrumentos de proteção dos Dados Pessoais junto aos seus servidores, prepostos, colaboradores, empregados e/ou contratados envolvidos, de forma a preservar o sigilo dos Dados Pessoais relacionados à outra Parte, assim como de quaisquer Dados Pessoais a que tiverem acesso em função do presente contrato.

14.3. Cada uma das Partes se obriga a manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar no âmbito deste contrato, bem como a implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, garantindo que os ambientes (sejam eles físicos ou lógicos) utilizados para o tratamento de Dados Pessoais são e permanecerão estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

14.4. As Partes se obrigam a notificar uma à outra, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, ou em sua falta, em até 48h (quarenta e oito horas) da ciência, sobre a ocorrência de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contratuais relacionadas aos Dados Pessoais que afete a outra Parte, assim como de qualquer violação de Dados Pessoais a que teve acesso em função do presente contrato.

14.5. Em cumprimento aos requisitos da Lei Federal nº 13.709/18 (LGPD), os signatários presentes, individualmente, autorizam as Partes para o tratamento de seus Dados Pessoais disponibilizados no âmbito deste contrato, para fins exclusivos do cumprimento de seu objeto, declarando-se cientes de que, a qualquer momento, cada um poderá revogar este consentimento, optar pela anonimização, bloqueio, retificação ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15. Fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos para dirimirem-se controvérsias eventualmente oriundas do presente contrato, em detrimento de outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, lavra-se o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

São Carlos, 02 de abril de 2025.

Marco Antonio

Amaral:14442046883

Assinado de forma digital por

Marco Antonio

Amaral:14442046883

Dados: 2025.04.04 10:32:50 -03'00'

**PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS – PROHAB SÃO CARLOS**

**CNPJ/MF nº. 55.428.072/0001-26**

**MARCO ANTONIO AMARAL**

**DIRETOR PRESIDENTE**



Documento assinado digitalmente

CESAR AUGUSTO DE PAULA MARAGNO

Data: 04/04/2025 10:03:52-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS S/A – PROHAB SÃO CARLOS**

**CNPJ/MF nº. 55.428.072/0001-26**

**CESAR AUGUSTO DE PAULA MARAGNO**

**DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**

Documento assinado digitalmente



PAULO GUILHERME CORREA SILVA JUNIOR  
Data: 04/04/2025 09:47:56-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO  
CONTRATADA  
CNPJ/MF nº. 11.465.170/0001-68**

Testemunhas:

ALUISIO ANTONIO  
MICOSI:171636408  
62

Assinado de forma digital por  
ALUISIO ANTONIO  
MICOSI:17163640862  
Dados: 2025.04.04 10:33:25 -03'00'

MARIA TEREZINHA  
STRAFORIN DE  
OLIVEIRA:07137996841

Assinado de forma digital por  
MARIA TEREZINHA STRAFORIN DE  
OLIVEIRA:07137996841  
Dados: 2025.04.04 10:22:19 -03'00'

Aluisio Antonio Micossi  
RG: 25.991.147-1

Maria Terezinha Straforin de Oliveira  
RG:18.489.566-2

Esta folha de assinaturas é parte integrante do Contrato nº 12/2025 firmado em virtude do processo administrativo nº 22/2025.

**ANEXO I****CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE</b>	<b>PERÍODO (dias úteis)</b>
<b>1</b>	Elaboração e análise da Minuta do Edital pelo CONTATADO em parceria com a CONTATANTE.	<b>15 dias</b>
<b>2</b>	Envio do Edital de Abertura de Inscrição a CONTATANTE.	<b>01 dia</b>
<b>3</b>	Divulgação do Edital de Abertura	<b>01 dia</b>
<b>4</b>	Prazo para impugnação do Edital de Abertura	<b>02 dias</b>
<b>5</b>	Período de análise dos pedidos de impugnação (se houver)	<b>04 dias</b>
<b>6</b>	Envio das respostas das impugnações ao Edital e publicação das possíveis retificações do Edital a CONTATANTE.	<b>01 dia</b>
<b>7</b>	Divulgação da retificação do Edital, após análise dos pedidos de impugnação	<b>01 dia</b>
<b>8</b>	Período de solicitação de isenção do valor de inscrição	<b>02 dias</b>
<b>9</b>	Período de análise das solicitações de isenção da taxa de inscrição.	<b>05 dias</b>
<b>10</b>	Divulgação do resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção do valor de inscrição	<b>01 dia</b>
<b>11</b>	Período de interposição de recurso contra o resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção do valor de inscrição	<b>02 dias</b>
<b>12</b>	Período de análise dos recursos interpostos contra o resultado da isenção da taxa de inscrição.	<b>04 dias</b>
<b>13</b>	Divulgação das respostas dos recursos contra a isenção.	<b>01 dia</b>
<b>14</b>	Período de inscrição, solicitação de condição especial, envio de títulos, nome social, solicitação de condição de PCD com envio de laudo médico, cota racial, envio documentação de jurado para critério de desempate,	<b>30 dias</b>
<b>15</b>	Vencimento do Boleto. Último dia de pagamento.	<b>01 dia</b>
<b>16</b>	Conciliação Bancária.	<b>02 dias</b>
<b>17</b>	Divulgação da confirmação das inscrições efetivadas, solicitações de condições especiais para a realização da prova, candidatos inscritos como PcD, nome social e candidatos que concorrem no critério de desempate de jurado.	<b>01 dia</b>
<b>18</b>	Período recursal contra a divulgação das inscrições efetivadas, solicitações de condições especiais para a realização da prova, candidatos inscritos como PcD, nome social e candidatos que concorrem no critério de desempate de jurado.	<b>02 dias</b>
<b>19</b>	Período de análise de recursos contra os resultados do indeferimento das solicitações e inscrições.	<b>05 dias</b>

<b>20</b>	Divulgação das respostas dos recursos contra as inscrições efetivadas, solicitações de condições especiais pra a realização da prova, candidatos inscritos como PcD, nome social, candidatos que concorrem no critério de desempate de jurado, e divulgação do novo resultado das inscrições efetivadas e Divulgação dos candidatos deferidos para atendimento especial, para concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.	<b>01 dia</b>
<b>21</b>	Distribuição e alocação dos candidatos.	<b>20 dias</b>
<b>22</b>	Envio do Edital de Convocação para as Provas Objetivas e Discursiva a CONTATANTE.	<b>01 dia</b>
<b>23</b>	Divulgação dos locais, datas e horários da aplicação das Provas Objetivas e Discursiva.	<b>01 dia</b>
<b>24</b>	Período para os candidatos tomarem ciência do Edital de convocação.	<b>07 dias</b>
<b>25</b>	Aplicação da Prova objetiva e Discursiva.	<b>01 dia (domingo)</b>
<b>26</b>	Divulgação do gabarito oficial provisório da prova objetiva.	<b>01 dia</b>
<b>27</b>	Prazo recursal contra aplicação da prova objetiva e discursiva e do gabarito provisório.	<b>02 dias</b>
<b>28</b>	Análise dos recursos da aplicação das Provas Objetivas e Discursiva	<b>07 dias</b>
<b>29</b>	Correção das Provas.	<b>20 dias</b>
<b>30</b>	Prazo para análise dos recursos pela banca organizadora.	<b>07 dias</b>
<b>31</b>	Processamento e conferência do resultado provisório.	<b>15 dias</b>
<b>32</b>	Envio do gabarito final e da lista de resultado provisório das Provas Objetivas, Discursiva e Títulos a CONTATANTE.	<b>01 dia</b>
<b>33</b>	Divulgação das respostas dos recursos interpostos contra a aplicação da prova objetiva e discursiva; do gabarito provisório; publicação do gabarito final e do resultado provisório das Provas; divulgação na sede da CONTATANTE e no site do CONTATADO.	<b>01 dia</b>
<b>34</b>	Prazo recursal do resultado provisório das Provas Objetivas, Discursiva e Títulos.	<b>02 dias</b>
<b>35</b>	Análise dos recursos do resultado provisório das Provas Objetivas, Discursiva e Títulos	<b>07 dias</b>
<b>36</b>	Processamento e conferência do resultado final.	<b>15 dias</b>
<b>37</b>	Envio da lista de resultado final das Provas Objetivas, Discursiva e Títulos à CONTATANTE.	<b>01 dia</b>
<b>38</b>	Divulgação do resultado final da provas e divulgação das respostas dos recursos interpostos contra o resultado provisório.	<b>01 dia</b>
<b>39</b>	Divulgação dos locais, datas e horários da Avaliação da Heteroidentificação e da Prova Prática.	<b>01 dia</b>
<b>40</b>	Período para os candidatos tomarem ciência do Edital de convocação para a Heteroidentificação e da Prova Prática.	<b>07 dias</b>
<b>41</b>	Aplicação da Heteroidentificação e da Prova Prática.	<b>01 e/ou 02 dias (finais de semana)</b>
<b>42</b>	Prazo recursal contra aplicação da Heteroidentificação e da Prova Prática.	<b>02 dias</b>
<b>43</b>	Processamento e conferência do resultado provisório.	<b>10 dias</b>

<b>44</b>	Divulgação do resultado da Avaliação da Heteroidentificação e da e da Prova Prática.	<b>01 dia</b>
<b>45</b>	Prazo recursal contra o resultado provisório da Heteroidentificação e da Prova Prática.	<b>02 dias</b>
<b>46</b>	Período de análise dos recursos interpostos contra o resultado provisório da Heteroidentificação e da Prova Prática.	<b>07 dias</b>
<b>47</b>	Processamento e conferência do resultado final.	<b>04 dias</b>
<b>48</b>	Publicação do Edital de Homologação do Resultado Final e Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra o resultado provisório da Heteroidentificação e da Prova Prática.	<b>01 dia</b>
<b>TOTAL DE DIAS ÚTEIS</b>		<b>229</b>

**ANEXO III – ANEXOS DO TCE (EM ATENDIMENTO À INSTRUÇÃO Nº 01/2020)****ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
(CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

**CONTRATANTE: PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS S/A - PROHAB**  
**CONTRATADO: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**NOSSO RUMO.**

**CONTRATO : 12/2025- PROCESSO Nº. 22/2025**

**OBJETO :** Prestação de Serviços especializados de planejamento organização e realização de Concurso Público para seleção de candidatos para provimento de vagas em emprego efetivo da PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS-PROHAB SÃO CARLOS, de acordo com as características e especificações constantes no processo administrativo protocolado sob o nº 22/2025/PROHAB.

**ADVOGADO(S): Demissão da Procuradora em 31/01/2025 aguardando concurso público e-mails [prohab.sc@prohab.saocarlos.sp.gov.br](mailto:prohab.sc@prohab.saocarlos.sp.gov.br) – [presidencia@prohabsaocarlos.com.br](mailto:presidencia@prohabsaocarlos.com.br)**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL:** Rua Sete de Setembro 1970

**DATA:** 02 de abril de 2025 - São Carlos-SP

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE OU OUTRO QUE VIER A SUBSTITUIR:**

Nome: MARCO ANTONIO AMARAL

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 144.420.468-83

Assinatura: \_\_\_\_\_

Marco Antonio

Amaral:14442046883

Assinado de forma digital por Marco Antonio Amaral:14442046883

Dados: 2025.04.04 10:35:01 -03'00'

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO OU OUTRO QUE VIER A SUBSTITUIR:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: Procuradora Jurídica (demissão 31/01/2025)

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE OU OUTRO QUE VIER A SUBSTITUIR:**

**Pelo contratante:**

Nome: Nome: MARCO ANTONIO AMARAL

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 144.420.468-83

Assinatura: \_\_\_\_\_

Marco Antonio

Amaral:14442046883

Assinado de forma digital por Marco Antonio

Amaral:14442046883

Dados: 2025.04.04 10:35:30 -03'00'

**Pela contratada:**

Nome: PAULO GUILHERME CORREA SILVA JUNIOR

Cargo: Procurador

CPF/MF :263.331.618-29

Assinatura: \_\_\_\_\_

Documento assinado digitalmente



PAULO GUILHERME CORREA SILVA JUNIOR

Data: 04/04/2025 09:47:56-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE OU OUTRO QUE VIER A SUBSTITUIR:**

Nome: Nome: MARCO ANTONIO AMARAL

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 144.420.468-83

Assinatura: \_\_\_\_\_

Marco Antonio

Amaral:14442046883

Assinado de forma digital por Marco Antonio Amaral:14442046883

Dados: 2025.04.04 10:36:02 -03'00'

**GESTOR(ES) DO CONTRATO OU OUTRO QUE VIER A SUBSTITUIR:**

Nome: CESAR AUGUSTO DE PAULA MARAGNO

Cargo: Diretor do Departamento Administrativo

CPF: 330.265.448-09

Assinatura: \_\_\_\_\_

Documento assinado digitalmente



CESAR AUGUSTO DE PAULA MARAGNO

Data: 04/04/2025 10:03:52-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>**FISCAL RESPONSÁVEL OU OUTRO QUE VIER A SUBSTITUIR:**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato

Nome: MARIA TEREZINHA STRAFORIN DE OLIVEIRA

Cargo: Chefe da Seção Administrativa

CPF: 071.379.968-41

Assinatura: \_\_\_\_\_

MARIA TEREZINHA

STRAFORIN DE

OLIVEIRA:07137996841

Assinado de forma digital por

MARIA TEREZINHA STRAFORIN DE

OLIVEIRA:07137996841

Dados: 2025.04.04 10:19:25 -03'00'